

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Sexta-feira, 10 de Março de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4055

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950/2023 (Tornar sem efeito).....Pág. 3  
DECRETO Nº 1.106/2023 (Exoneração).....Pág. 3  
DECRETO Nº 1.112/2023 (Dispõe sobre modelos de Certidões de Dívidas Fiscais).....Pág. 3 - 7

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA (Termo de apostilamento) .....Pág. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA (Designação) .....Pág. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Designações) .....Pág. 8 - 10

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 11

EXTRATO DE TÉRMINO AO CONTRATO PELO FIM DO PRAZO.....Pág. 11

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 11, 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 13, 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS (Designações) .....Pág. 14

REPUBLICAÇÃO (Portaria e Extrato de contrato) .....Pág. 14

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO .....Pág. 14, 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 15

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÕES.....Pág. 15, 16

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE...Pág. 16, 17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

REPUBLICAÇÃO (Portaria nº 051/2023) .....Pág. 17, 18

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE:  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
RONALT ALVES SANTOS – OUIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [seli.adm.seli@gmail.com](mailto:seli.adm.seli@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: [sesaualanindeua@gmail.com](mailto:sesaualanindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**  
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

#### **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes  
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

#### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

**CONSELHO TUTELAR IV**  
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**  
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**  
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSESA**  
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**  
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 950, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto constante nos incisos VIII e XI, artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 942, de 04 de abril de 1990; c/c os incisos II, III, IV e V, artigo 272 da Lei nº 2176, de 07 de dezembro de 2005, e ainda no Capítulo II Seção III da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** os termos dos Processos nº 26.358/2022 e 26.372/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do § 5º, artigo 21 da Lei 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

### DECRETA:

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, realizada por meio do Decreto nº. 775/2022, referente ao Concurso Público nº 001/2022, para o exercício do cargo de Médico/ Saúde/ Medicina, em razão do não comparecimento ao ato de posse no prazo legal estabelecido.

CAMILA GOBITSCH DE ALMEIDA MELLO  
NATALIA DA SILVA VIEIRA DE ARAÚJO

**Art. 2º** Fica declarado o perdimento da vaga.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 02 de dezembro de 2022.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

## DECRETO Nº. 1.106, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto constante nos incisos VIII e XI, artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 942, de 04 de abril de 1990; c/c os incisos II, III, IV e V, artigo 272 da Lei nº 2176, de 07 de dezembro de 2005, e ainda no Capítulo II Seção III da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, § 1º, art. 46, da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo nº. 21.335/2022.

### DECRETA:

**Art 1º** Exonerar, de ofício, MARIA TALITA RODRIGUES PINTO CAMPOS, do cargo de MÉDICO/ SAÚDE/ MEDICINA, referente ao Concurso Público nº 001/2022, em virtude do não comparecimento na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para entrada no exercício do cargo no prazo legal estabelecido.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 07 de março de 2023.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

## DECRETO Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre modelos de Certidões de Dívidas Fiscais nos termos da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua, estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 244 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

### DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

- a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 do CTN.

- a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III);
- b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV).

III. Certidão Positiva – Entende-se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

- a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V);
- b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende-se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprova recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Ananindeua.

V. Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, conseqüentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, conseqüentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas na Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

- I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;
- II - o débito inscrito em dívida ativa;
- III - o débito em cobrança executiva;
- IV - o débito objeto de denúncia espontânea;
- V - o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão será emitida como positiva com efeito de negativa, expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;

II - concessão de liminar em mandado de segurança;  
 III - penhora suficiente de bens;  
 IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;  
 V - moratória;  
 VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;  
 VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do *caput* deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo ou fraude, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Ananindeua expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata *caput*, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF).

§ 2º Também serão expedidas:

I - Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);

II - Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Ananindeua, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º Os modelos de Certidões anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e de 90 (noventa) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito.

§ 1º O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

- I - 90 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;
- II - 30 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;
- III - 30 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;
- IV - 30 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

§ 2º Quando a expedição de certidões negativas for destinada às entidades filantrópicas e aos órgãos da administração direta e indireta o prazo de sua validade será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Os modelos de Certidões, em anexo, contidos no art. 1º deste Decreto, passarão a ter validade a partir do dia 1º de março de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
 Prefeito Municipal, de Ananindeua

## ANEXO I

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA



Nº \_\_\_\_\_:

**Contribuinte:**

**Inscrição Imobiliária:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município. Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 244 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e artigo 1º, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Emitida em:

**Válidade:** 90 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO II

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº \_\_\_\_\_:

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município. Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 244 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e artigo 1º, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Emitida em:

**Validade:** 90 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO III

#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA



Nº \_\_\_\_:

**Contribuinte:**

**Inscrição Imobiliária:**

**CPF/CNPJ**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) de Ananindeua com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e;
2. Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Ananindeua, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e artigo 1º, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

**Emitida em:**

**Validade:** 30 dias

#### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO IV

#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



**Nome:**

**CPF/CNPJ:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

3. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) de Ananindeua com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
4. Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Ananindeua, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e artigo 1º do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

**Emitida em:**

**Validade:** 30 dias

#### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO V

#### CERTIDÃO POSITIVA IMOBILIÁRIA



Nº \_\_\_\_:

**Contribuinte:**

**Inscrição Imobiliária:**

**CPF/CNPJ:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, pendências para esse imóvel, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF):

- Irregularidade cadastral;

- Ausência de declarações;
- Débitos/processos em aberto.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal do Município de Ananindeua (PF/PGM):

- Dívida Ativa.

**Emitida em:**

**Validade:** 30 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da artigo 244 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### ANEXO VI CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



**Contribuinte:**

**CPF/CNPJ:**

**Inscrição Municipal:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguintes pendências fiscais, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF):

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Irregularidade cadastral;
- Ausência de declarações;
- Irregularidades de recolhimento de dívidas parceladas;
- Débitos/processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal, órgão da Procuradoria-Geral do Município (PF/PGM):

- Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;
- Dívida ativa.

**Emitida em:**

**Validade:** 30 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes do artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento

no Departamento de Administração Tributária.

- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### ANEXO VII CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº de Controle:



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, no município de Ananindeua, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de \_\_\_\_ de 20xx, de acordo com o artigo 245 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

**Emitida em:**

**Validade:** 60 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### ANEXO VIII CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO



**Nº DA CERTIDÃO** / 20\_\_

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Data da Baixa:

Motivo da Baixa:

Para fins de prova, **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme § 6º do artigo 55 da Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e Anexo VII, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO IX**  
**CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES**



Nº DA CERTIDÃO / 20\_\_\_\_

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Motivo da Paralisação:

Para fins de prova **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida conforme artigo 55 da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 e Anexo VII, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023.

Subsecretário de Administração Tributária

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC**



Nº \_\_\_\_:

Requerente:

CPF/CNPJ:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF), nenhuma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Subsecretário de Administração Tributária

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL**



Nº \_\_\_\_

Requerente:

CPF/CNPJ:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF), nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto nº 1.112, de 10 de março de 2023.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Subsecretário de Administração Tributária

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

ERRATA DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2018/SEMAD.PMA PUBLICADO NO DOM Nº 4022 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

**ONDE-SE LÊ**

“Funcional programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas”

**LEIA-SE**

“Funcional programática: 0412200152413 Gestão de Recursos Humanos”

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004/2023 – SEDEC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.811, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº. 2231/06, de 24 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que atuam no Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, município de Ananindeua, Estado do Pará.

1 – Sr. GABRIEL CARNEIRO MARTINS, Técnico Municipal e Coordenador do PAV (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal do Brasil.

2 – Sr. JOSÉ DE MORAES MENEZES, Auxiliar Municipal e Atendente do PAV (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2023

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2023-GABS/SEMED, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**Nomeia o fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o **Euzeni Maria de Fatima Costa de Menezes**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Ana Paula Fernandes Renato, Matrícula: 15202-1
<b>Fiscal Substituto</b>	David Nelson do Espírito Santo Farias, Matrícula: 5152-7
<b>Contrato</b>	008/2022
<b>Contratado</b>	<b>EUZENI MARIA DE FATIMA COSTA DE MENEZES</b>
<b>Objeto</b>	O presente Aditivo tem como objeto a <b>prorrogação de prazo de vigência e valor</b> ao Contrato Administrativo de locação nº <b>008/2022 SEMED</b> , referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a <b>EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE</b> , com aplicação do índice do IPCA

	conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no Contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo IPCA aproximadamente o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)
<b>Valor Global</b>	R\$ 126.924,00 (cento e vinte seis mil novecentos e vinte e quatro reais).
<b>Vigência</b>	02/02/2023 a 02/02/2024

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 079/2023-GABS/SEMED, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Nomeia o fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o **Centro Comunitário Conêgo Batista Campos**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Ana Paula Fernandes Renato, Matrícula: 15202-1
<b>Fiscal Substituto</b>	David Nelson do Espírito Santo Farias, Matrícula: 46182-2
<b>Contrato</b>	007/2020
<b>Contratado</b>	<b>CENTRO COMUNITÁRIO CONÊGO BATISTA CAMPOS</b>
<b>Objeto</b>	O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de valor do Contrato Administrativo de locação nº <b>007/2020 SEMED</b> , referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a <b>ANEXO III da EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA</b> , com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no Contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 2.115,40,00 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos)
<b>Valor Global</b>	R\$ 25.384,80 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
<b>Vigência</b>	04/02/2023 a 04/02/2024

**Art. 2º** - Os Fiscais dos Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos

objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria Surtirá os seus efeitos na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 02 de fevereiro de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 082/2023-GABS/SEMED, 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Nomeia os fiscais do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **Arquidiocese de Belém - Paróquia Cristo Rei, representante Legal Sr. Benedito Rocha Magalhães.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Ana Paula Fernandes Renato, Matrícula: 15202-1
<b>Fiscal Substituto</b>	David Nelson do Espírito Santo Farias, Matrícula: 46182-2
<b>Contrato</b>	007/2023 - SEMED
<b>Contratado</b>	<b>Pessoa Jurídica ARQUIDIOCESE DE BELÉM - PARÓQUIA CRISTO REI</b> CNPJ nº 04.814.851/0026-87, neste ato representado pelo <b>Sr. BENEDITO ROCHA MAGALHÃES.</b>
<b>Objeto</b>	<b>O LOCADOR</b> se obriga, neste ato a dar em locação a LOCATÁRIA o imóvel Localizado rua Liberdade S/N, Bairro: Guanabara - Ananindeua/PA, destinado ao funcionamento da <b>EMEF SENADOR ALVARO ADOLFO</b> , por motivo de reforma foram remanejados os alunos para u, perfazendo uma área total de 650,00 metros quadrados
<b>Valor Global</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
<b>Vigência</b>	10 / 02 / 2023 a 10 / 02 / 2024.

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de fevereiro de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 088/2023-GABS/SEMED, 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Nomeia o fiscal do contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	ELIETE VIEIRA DA SILVA, Matrícula 13346-9
<b>Fiscal Substituto</b>	JOSÉ ARGENTINO MIGLIO NASCIMENTO – Matrícula 46322-1/1
<b>Contrato</b>	<b>CONTRATO 014/2023 SEMED/PMA</b>
<b>Contratado</b>	<b>ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI</b>
<b>Objeto</b>	O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa corretiva de mecânica em geral com substituição de peças originais e/ou genuínos novos para o perfeito funcionamento dos veículos, destinado ao funcionamento da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,</b>

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 089/2023-GABS/SEMED, 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Nomeia o fiscal do contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	ELIETE VIEIRA DA SILVA, Matrícula 13346-9
<b>Fiscal Substituto</b>	GERSON DE NAZARÉ SILVEIRA REIS - Matrícula:1893242
<b>Contrato</b>	<b>CONTRATO 09/2023 SEMED/PMA</b>
<b>Contratado</b>	<b>JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI</b>
<b>Objeto</b>	O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, destinado ao funcionamento da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,</b>

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 090/2023-GABS/SEMED, 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Nomeia o fiscal do contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	ELIETE VIEIRA DA SILVA, Matrícula 13346-9
<b>Fiscal Substituto</b>	GERSON DE NAZARÉ SILVEIRA REIS - Matrícula:1893242
<b>Contrato</b>	<b>CONTRATO 010/2023 SEMED/PMA</b>
<b>Contratado</b>	<b>SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI</b>
<b>Objeto</b>	O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, destinado ao funcionamento da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,</b>

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 091/2023-GABS/SEMED, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Nomeia o fiscal do contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **Congregação das Irmãs Sservas de Nossa Senhora da Anunciação**, neste ato representada pela Sr.ª **Dalvana Johansson**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Ana Paula Fernandes Renato, Matrícula: 15202-1
<b>Fiscal Substituto</b>	David Nelson do Espírito Santo Farias, Matrícula: 46182-2
<b>Contrato</b>	030/2022
<b>Contratado</b>	<b>Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação</b> , neste ato representada pela Sr.ª <b>Dalvana Johansson</b>
<b>Objeto</b>	O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo d e do valor do Contrato administrativo de locação nº 030/2022 <b>SEMED</b> , referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a <b>EMEF SANTA INÊS</b> , com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo IPCA aproximadamente o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 11,528.93 ( onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos.)
<b>Valor Global</b>	R\$ 138.347,16 (Cento e Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis Centavos)
<b>Vigência</b>	04/02/2023 a 04/02/2023

**Art. 2º** - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria Surtirá os seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 03 de fevereiro de 2023.

**Prof.ª LEILA FREIRE**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL N° 007/2023-SEMED**

**LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.078.493/0001-69, no Município de Ananindeua/PA. Sede Rua Magalhães, n° 26, Bairro: Guanabara.

**LOCADORA: ARQUIDIOCESE DE BELÉM - PARÓQUIA CRISTO REI** CNPJ n° 04.814.851/0026-87, com sede rua Liberdade S/N, Bairro: Guanabara, CEP 67010-500, Ananindeua/PA, neste ato representado pelo **Sr. BENEDITO ROCHA MAGALHÃES**. Brasileiro, Padre, titular carteira de Identidade n° 200409811785SSP-CE, CPF/MF sob o n° 028.055.585-08, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA,

**OBJETO: O LOCADOR** se obriga, neste ato a dar em locação a LOCATÁRIA o imóvel Localizado rua Liberdade S/N, Bairro: Guanabara - Ananindeua/PA, destinado ao funcionamento da **EMEF SENADOR ALVARO ADOLFO**, por motivo de reforma foram remanejados os alunos para outro imóvel, perfazendo uma área total de 650,00 metros quadrados.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 007/2023 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Sec. Mun. De Educação

Unidade 01 Sec. Mun. De Educação

Funcional programática: 12.361.0002.2.339 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** De: 10/02/2023 até: 10/02/2024.

**Secretária Responsável:** Leila Carvalho Freire.

**Foro:** Ananindeua/Pa.

**EXTRATO DE TÉRMINO AO CONTRATO PELO FIM DO PRAZO**

Extrato do término ao Contrato n° 031/2022, SEMED-PMA, no qual se referente ao Contrato que teve como vigência seu prazo encerrado cujo o objeto é a locação de imóvel não residencial para o funcionamento do ANEXO I EMEF MARIA EMILIA ANTUNES, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ n° 06.078.493/0001-69, Órgão da Administração Direta com sede na rua Magalhães n° 26, Bairro da Guanabara, CEP 67010- 570, Cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Leila Carvalho Freire**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF n°. 526.102.927-91, e da carteira de Identidade n° 381278-ES, residente e domiciliada na Cidade de Ananindeua/PA, e a Sr.ª **Sr.ª EDINAIR ROCHA**, proprietária do imóvel brasileira, solteira, domiciliada na Cidade de Ananindeua portadora da carteira de Identidade n° 1358650 SSP/PA, e do CPF n° Sob n° 047.336.572-34, **o qual resolvem que não há interesse, por parte desta Coordenadoria de Gestão Pedagógica na renovação ao Contrato de Locação do Imóvel não Residencial**, localizado no Conjunto Geraldo Palmeira, quadra 13 n° 05, CEP 67040-125, Bairro: Distrito Industrial - Ananindeua/PA, em virtude da demanda de alunos do referido anexo ter sido remanejada para a EMEF SÃO GERALDO E DA EMEF CÂNDIDA DE SOUZA (SEDE), pôr fim ao mesmo, sem aplicação de sanções previstas em Lei, exonerando as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Ananindeua, 16 de fevereiro de 2023.

**Prof. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE TÉRMINO AO CONTRATO PELO FIM DO PRAZO**

Extrato do término ao Contrato n° 005/2019, SEMED-PMA, no qual o ultimo Termo Aditivo referente ao Contrato teve como vigência seu prazo encerrado cujo o objeto é a locação de imóvel não residencial para o funcionamento do ANEXO I EMEF HERMINIO CALVINHO FILHO, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ n° 06.078.493/0001-69, Órgão da Administração Direta com sede na rua Magalhães n° 26, Bairro da Guanabara, CEP 67010- 570, Cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Leila Carvalho Freire**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF n°. 526.102.927-91, e da carteira de Identidade n° 381278-ES, residente e domiciliada na Cidade de Ananindeua/PA, e a Sr.ª **RÚTILA DO SOCORRO FREITAS NASCIMENTO** proprietária do imóvel, brasileira, Professora domiciliada na Cidade de Ananindeua portadora da carteira de Identidade n° 1547998-SSP/PA, e do CPF n° 696.227.965-34, **o qual resolvem que não há interesse, por parte desta Coordenadoria de Gestão Pedagógica na renovação ao Contrato de Locação do Imóvel não Residencial**, localizado rua Jardim Nova Esperança rua 28 de agosto QD 186- n° 35, Bairro: Coqueiro - Ananindeua-PA, Em virtude da demanda de alunos do referido anexo ter sido remanejada para sede da EMEF HERMINIO CALVINHO FILHO., pôr fim ao mesmo, sem aplicação de sanções previstas em Lei, exonerando as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2023.

**Prof. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE TÉRMINO AO CONTRATO PELO FIM DO PRAZO**

Extrato do término ao Contrato n° 005/2019, SEMED-PMA, no qual o ultimo Termo Aditivo referente ao Contrato teve como vigência seu prazo encerrado cujo o objeto é a locação de imóvel não residencial para o funcionamento do ANEXO I EMEF MARIA EMILIA ANTUNES, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ n° 06.078.493/0001-69, Órgão da Administração Direta com sede na rua Magalhães n° 26, Bairro da Guanabara, CEP 67010- 570, Cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Leila Carvalho Freire**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF n°. 526.102.927-91, e da carteira de Identidade n° 381278-ES, residente e domiciliada na Cidade de Ananindeua/PA, e a Sr.ª **LUZIA BEZERRA DA SILVA** proprietária do imóvel, brasileira, Freira domiciliada na Cidade de Ananindeua portadora da carteira de Identidade n° 3142964-SSP/PA, e do CPF n° 093272313, **o qual resolvem que não há interesse, por parte desta Coordenadoria de Gestão Pedagógica na renovação ao Contrato de Locação do Imóvel não Residencial**, localizado na rua União n° 81-B, Bairro: Distrito Industrial – Ananindeua/PA. Em virtude da demanda de alunos do referido anexo ter sido remanejada para sede da EMEF MARIA EMILIA ANTUNES, pôr fim ao mesmo, sem aplicação de sanções previstas em Lei, exonerando as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Ananindeua, 06 de fevereiro de 2023.

**Prof. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2022-SEMED**

**LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.078.493/0001-69, no Município de Ananindeua/PA., Sede Rua Magalhães, n° 26, Bairro: Guanabara.

**LOCADORA: EUZENI MARIA DE FATIMA COSTA DE MENEZES**, brasileira, funcionária Pública, viúva, CPF/MF 094.702.552-91 RG n° 2186499 SSP/PA, residente domiciliada

Conjunto Cidade Nova II, travessa WE 14-B, nº 672, bairro Coqueiro - Ananindeua/PA, CEP:67130-420, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**,

**OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de vigência e valor** ao Contrato Administrativo de locação nº **008/2022 SEMED**, referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a **EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE**, com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no Contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo IPCA aproximadamente o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINARIO N° 008/2022 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) 1° Termo Aditivo ao Contrato (referente a 12 meses) R\$ 126.924,00(cento e vinte seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 Sec. Mun. De Educação

Unidade 01 Sec. Mun. De Educação

Funcional programática: 12.361.0002.2.339.000– Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00.00 – Locação de Imóveis

Fonte 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Data da Assinatura:** 30 de janeiro de 2022.

**Vigência:** De: 02/02/2023 até: 02/02/2024.

**Secretária Responsável:** Leila Carvalho Freire.

**Foro:** Ananindeua/Pa.

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022-SEMED**

**LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.493/0001-69, com sede na Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara. no Município de Ananindeua/PA.

**LOCADORA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO**, CNPJ nº 80.249.683/0001-54, neste ato representada pela Sra. **DALVANA JOHANSSON**. Brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº 058.784.619-43, e da cédula de Identidade nº 9182.7670-PR, residente e domiciliar na BR 316 Km 08, nº 410, Bairro: Centro Ananindeua/PA.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e de valor do Contrato administrativo de locação nº 030/2022 **SEMED**, referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a **EMEF SANTA INÊS**, com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo IPCA aproximadamente o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 11,528.93 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos.).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINARIO N° 030/2022 R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente a 12 meses) R\$ 138.347,16 (cento trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 Sec. Mun. De Educação

Unidade 01 Sec. Mun. De Educação

Funcional programática: 12.361.0002.2.339 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis  
Fonte 15500000 – Transferência do Salário - Educação

**Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** De: 04/02/2023 até: 04/02/2024.

**Secretária Responsável:** Leila Carvalho Freire.

**Foro:** Ananindeua/Pa.

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020-SEMED**

**LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.493/0001-69, com sede no Município de Ananindeua/PA., Sede Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara.

**LOCADOR: CENTRO COMUNITÁRIO CONÊGO BATISTA CAMPOS**, CNPJ: 04.978.680/0001-73, com sede na rua Guajará, s/n, no conjunto Guajará, atualmente com o nome do endereço rua Manoel Rosa Curuçambá Município de Ananindeua/PA, CEP 67145-000, representado por **MARIA DOS MILAGRES FREITAS PINTO**, brasileira, solteira, aposentada, carteira de Identidade nº 5025806e SEGUP/PA, e CPF/MF Sob nº 014.188.582-34, residente e domiciliada na travessa Antônio Baena, nº970, Bairro: Fatima, CEP 66090-040, Belém/PA, doravante denominado simplesmente por **(LOCADORA)**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de valor do Contrato Administrativo de locação nº **007/2020 SEMED**, referente a locação de imóvel não residencial onde funciona a **ANEXO III da EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA**, com aplicação do índice do IPCA conforme cláusula quinta parágrafo único, estabelecida no Contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo o índice de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, correspondente ao valor mensal de R\$ 2.115,40,00 (dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINARIO N° 007/2020 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente a 12 meses) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente a 12 meses) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO (referente a 12 meses) R\$ 25.384,80 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 Sec. Mun. De Educação

Unidade 01 Sec. Mun. De Educação

Funcional programática: 12.361.0002.2.339 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis

Fonte 15500000 – Transferência do Salário - Educação

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2022.

**Vigência:** De: 03/02/2022 até: 03/02/2023.

**Secretária Responsável:** Leila Carvalho Freire.

**Foro:** Ananindeua/Pa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU** e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 42.471.567/0001-96, com sede na Rodovia BR 316, KM 04, bairro: Centro, CEP: 67.030-000, município de Ananindeua/PA, neste ato representado pela sua titular a **Sra. LEILA MÁRCIA SILVA SANTOS**, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG nº 1804289 e CPF nº 327.847.592-53, no uso de suas atribuições legais e administrativas e com base legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 004/2022 celebrado junto a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.346.264/0001-40, mediante cláusulas de condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de recursos, para o exercício de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

**ÓRGÃO:** 33 Secretaria Municipal da Mulher

**UNIDADE:** 01 Sec. Mun. Da Mulher

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1412200152370 Apoio às Ações Administrativas

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

**SUB-ELEMENTO:** 3390391300 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA

**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua-PA, 09 de março de 2023.

**LEILA MÁRCIA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal da Mulher

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 066/2022 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **R SOUZA & CIA LTDA EPP**.

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA), DRENAGEM PROFUNDA E TERRAPLENAGEM, EM VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL (PORTELINHA), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos no valor de R\$-599.198,86 (quinhentos e noventa e

nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde 23,92% (vinte e três vírgulas noventa e dois por cento) do valor original contratado, conforme planilha de quantitativos e preços, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e/ou traslado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$-2.505.314,19 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), passa para R\$-3.104.513,05 (três milhões, cento e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 17.512.2001.2.398

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 15000000

Valor: R\$-599.198,86

**PRAZO:** Em razão dos acréscimos pactuados na cláusula primeira, o prazo de vigência contratual que expiraria no dia 13 de março de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses de execução e 04 (quatro) meses de vigência, expirando-se no dia 13 de julho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
RONALDO DA SILVA DE SOUZA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**OBJETO DO CONTRATO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEGUINTE UNIDADE DE SAÚDE – REFORMA DA UBS PAULO FROTA (LOTE 01); NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** As partes acrescem ao valor contratual, acréscimos de quantitativos no valor de R\$-424.418,11 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e onze centavos), correspondentes a 49,59% (quarenta e nove vírgula cinquenta e nove por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$-855.842,92 (um milhão, quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos), passa para R\$-1.280.261,03 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 15.451.0009.2.395

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 17540002

Valor: R\$-424.418,11

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
ROCHESTER JÚLIO BESSA MARQUES

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTORA AGRA LTDA**.

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª FASE DA ORLA DO ICUÍ – TRECHO 01, TRECHO NO ENCONTRO DAS RUAS SANTA FÉ E ESTRADA DO GUAJARÁ NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO REINÍCIO DOS SERVIÇOS:**

As obras, objeto do contrato nº 041/2022 que foram paralisados em 1º de julho de 2022, serão reiniciados a partir desta data, passando a vigorar como novo prazo de execução o dia 02 de janeiro de 2024 e de vigência a data de 12 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
FABIO FIQUENE DE BRITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidor **SR. RONILDO DA COSTA FREITAS** matrícula nº **35811-8**, para atuar na condição de **FISCAL**, e a **SRA. ADRIANA ARAÚJO DE LIMA** matrícula nº **38248-5**, para atuar na condição de **SUPLENTE**, ambos como representantes desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução dos **CONTRATOS:**

- i. **CONTRATO Nº 017.18.05.2022 - SESAU**, celebrado com a empresa **DLS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **18.535.687/0001-25**.
- ii. **CONTRATO Nº 018.18.05.2022 - SESAU**, celebrado com a empresa **CALIGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **83.648.246/0001-00**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do instrumento contratual.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Ananindeua, 10 de Março de 2023

**Dayane da Silva Lima**  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

**PORTARIA Nº14 , DE 23 FEVEREIRO DE 2023**

**\*Republicado por correção\***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA** no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70. Inciso I da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Portaria Nº 30, de 07 de julho de 2005, do Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de otimização na abordagem de processos existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua em questões que necessitam de abertura de **Processo Administrativo Disciplinar/PAD e Sindicância** em caráter permanente.

**RESOLVER**

**Art. 1 INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o ano de 2023.**

**Art. 2 DESIGNAR para compor a Comissão, os seguintes servidores do quadro funcional desta secretaria Municipal de Saúde.**

Alrieth Almeida Vilhena, Servidor Efetivo, Matrícula: 750271;  
Camila de Cássia da Silva de Franca, Servidor Efetivo, Matrícula: 2691311;  
Gerson Augusto da Silva Magalhaes, Servidor Efetivo, Matrícula: 670081;  
Gustavo Osório Bentes, Servidor Efetivo, Matrícula: 2353261;  
Jose Luiz Alho de Souza, Servidor Efetivo, Matrícula: 1711311;  
Marcilene Mariley Freitas Dantas, Servidor Efetivo, Matrícula: 538481;

Nadia Suely Souza Pinheiro, Assessor Técnico, Matrícula: 860372;  
Sergio Simenon Miranda de Carvalho, Servidor Efetivo, Matrícula: 2350321;  
Tatiana Viana Maciel, Servidor Efetivo, Matrícula: 703431.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Ananindeua, 23 de Fevereiro de 2023.

**Dayane da Silva Lima**  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.26.07.2022 – SESAU**

\*publicação por incorreção

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, neste ato, ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA - (CONTRATANTE) E ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI - CNPJ:** 07.346.264/0001-40, neste ato, representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3334764 e inscrita no CPF sob o nº 659.048.772-34 – **(CONTRATADA)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para locação de **04 (QUATRO) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, E 03 (TRÊS) TIPO D UTI** de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 1030200012.283

Fonte: 12140000.

Elemento de despesa: 339039-13.

Valor global estimado: R\$ 1.691.639,52 (um milhão seiscentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022.

**Signatários: DAYANE DA SILVA LIMA (CONTRATANTE) ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI (CONTRATADA)**

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado anteriormente em 22/11/2022, edição nº 3985, do Diário Oficial do Município.

**ATO:** Distrato de Contrato Temporário

**TÉRMINO VÍNCULO:** 31/05/2023

**MOTIVO:** Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:  
(X) Conveniência da Administração      () Solicitação do Servidor

**CARGO:** Auxiliar Municipal / Vigia

**SERVIDOR(A):** OTAVIO BRUNO RAMOS DA SILVA

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede à End. AV. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará - CEP 67.143-810, CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 e CNPJ/MF sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 785.213.002-04 e da carteira de identidade nº. 4461709, residente e domiciliada na Rod. Br 316, km 5, nº 5.010, condomínio Ecoparque club residencial, torre jacarandá Ap: 78, Cep: 67020-000, doravante denominado de DISTRATANTE, e do outro lado **OTAVIO BRUNO RAMOS DA SILVA**, portador(a) do RG nº. 5128449, e CPF nº. 008.265.722-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A) para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 080.2701.2022. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 07 de Março de 2023.

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
DISTRATANTE

DISTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.20.02.2019 – SESAU

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – (CONTRATANTE) E A EMPRESA **F. C. DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS – EILELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.527/0001-64, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FERNANDO ANTONIO CAVALEIRO DE MACEDO**, brasileiro, médico, portador da cédula profissional de identidade nº 725 CRM/PA e inscrito no CPF sob o nº 149.333.817-04 – (CONTRATADA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010.20.02.2019 – SESAU, cujo objeto consiste na execução de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, aos pacientes do SUS, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar somente a partir de 20/02/2023, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030200012.325

Elemento Despesa: 339039-50, 339092-39

Fonte: 16000000

Valor Mensal: R\$-28.710,75 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total Estimado: R\$-344.529,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (CONTRATANTE) e F. C. DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS – EILELI (CONTRATADA).

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

### RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores; e

*Considerando* as deliberações de seus membros por ocasião de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Aprovar a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Artigo 2º:** Os conselheiros municipais de saúde que comporão, por segmento, a comissão organizadora são:

- Segmento **Gestor/Prestador:** Sônia Braga da Silva e Karla Madeira de Souza.
- Segmento **Trabalhadores:** Jesabel Almeida de Melo e Édson Lira dos Santos.
- Segmento **Usuários:** Elza Monteiro Magalhães, Luiz Carlos Costa da Silva, Tiago Pereira Sodré e Ariosnaldo Silva Serra.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 28 de Fevereiro de 2023.

Dayane da Silva Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

### RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores; e

*Considerando* as deliberações de seus membros por ocasião de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme anexo, que ocorrerá no dia 24 de março de 2023, no auditório da UNAMA. BR 316, Km 03, Bairro do Coqueiro, Guanabara.

**Artigo 2º:** O temário do evento será: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS: AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", e terá os seguintes eixos temáticos:

I- O Brasil que temos, o Brasil que queremos.

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

III- Garantir direitos e defender o sus, a vida e a Democracia.

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as Pessoas.

**Artigo 3º:** As despesas com a organização e realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

**Artigo 4º:** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 28 de Fevereiro de 2023.

**Dayane da Silva Lima**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

## REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ETAPA DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

### CAPITULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ananindeua será realizada no dia 24 de Março de 2023, no auditório da UNAMA, BR316, Km 03, Bairro do Coqueiro, Guanabara.

Art. 2º - O objetivo da conferência é propor diretrizes para a política municipal, estadual e nacional de Saúde, bem como indicar pessoas delegadas para as etapas Estadual e Nacional.

### CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - O tema central da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua será o mesmo da 17ª Conferência Nacional de Saúde: **GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**, que orientará as discussões nas distintas etapas de sua realização a batizados pelos seguintes eixos temáticos:

I- O Brasil que temos, o Brasil que queremos

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas

III- Garantir direitos e defender o sus, a vida e a Democracia.

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as Pessoas.

Art. 4º - As propostas aprovadas na 15ª Conferência de Saúde de Ananindeua, bem como a indicação dos Delegados, serão referendadas pelo Conselho municipal de saúde do município de Ananindeua que farão os encaminhamentos necessários para a etapa estadual.

### CAPITULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - A comissão Organizadora da plenária Municipal de saúde de Ananindeua será paritária e composta por 08 (oito) conselheiros municipais de saúde, indicados pelos membros do Conselho de Saúde de Ananindeua.

Art. 6º - À comissão organizadora compete:

I- Promover, divulgar e supervisionar a realização da 15ª Conferência Municipal de saúde do município de Ananindeua.

II- Elaborar e propor o regimento interno da Conferência.

III- Elaborar o documento orientador, de caráter propositivo, baseado no eixo Principal e nos eixos Temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

### CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ananindeua terá a seguinte Programação:

08:00 – 09:00	Credenciamento
09:00 – 09:30	Abertura e Palestra Magna
09:30 – 10:00	Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência
10:00 - 11:00	Trabalhos em grupo
11:00 – 13:00	Leitura e aprovação das propostas aprovadas da 15ª Conferência Municipal de Saúde
13:00 – 14:00	Eleição dos delegados para a etapa estadual da Conferência de Saúde

### CAPITULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com 124 (cento e vinte e quatro) participantes de forma paritária, como consta na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

I- 50 (cinquenta) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS;

II- 25 (vinte e cinco) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES; e

III- 25 (vinte e cinco) REPRESENTANTES GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§1º - Os 24 (vinte e quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua são delegados natos da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - O/A conselheiro/a municipal de saúde de Ananindeua que por ventura estiver afastado/a de suas funções por comportamentos antiéticos não poderá participar como delegado/a nato/a, fazendo, assim, cumprir-se o Código de Ética do CMS-Ananindeua.

§3º - Só poderão ser eleitos/as os/as participantes que tiverem suas presenças nos trabalhos de grupo confirmadas por meio da lista de frequência.

### CAPITULO VII DOS DELEGADOS

Art. 9º - Considerando que os conselheiros de saúde são delegados natos, nos três segmentos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas seguintes proporções:

I- 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários;

II- 03 vagas para o segmento dos trabalhadores da saúde e serviços públicos e privados;

III- 03 vagas para o segmento gestor/prestador de serviços;

§1º - Só poderão ser inscritos como delegados da 15ª Conferência Municipal de Saúde pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

§2º - O número de delegados para a etapa estadual da Conferência de Saúde será definido pela comissão organizadora do evento, conforme documentos norteadores do Conselho Estadual de Saúde - CES;

§3º - Só poderão concorrer a uma vaga de delegado para a etapa estadual da Conferência de Saúde os participantes que estiverem devidamente credenciados e no seu respectivo segmento.

§4º - O/A conselheiro/a municipal de saúde de Ananindeua que não estiver exercendo suas atividades no CMS não poderá concorrer ao processo eleitoral pelo período de 60 (sessenta) dias.

CAPITULO VII  
DAS MOÇÕES

Art. 10º - as moções deverão ser apresentadas a comissão organizadora do evento até às 10:00h do mesmo dia, contendo as assinaturas de no mínimo 40% dos delegados presentes na Conferência.

Art. 11 - As moções apresentadas serão lidas, na Plenária e encaminhadas para a comissão organizadora estadual que farão as análises e classificação segundo a tipologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 - Esse regimento, uma vez homologado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação do presente regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da Conferência.

Ananindeua, 28 de fevereiro de 2023.

**Dayane da Silva Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº10/2022-SEURB.PMA.

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014, art. 2º, III com o Decreto nº 2.344 de 21 de julho de 2021, e com base na Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**, expedir o **3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA READEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 – SEURB/PMA**, celebrado entre o Município de Ananindeua – por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa **RSOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.812.616/0001-56, que tem como objeto despesas com execução dos serviços de reparo de drenagem, meio fio, bueiros, canaletas e confecção de tampas de bueiros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ananindeua - SEURB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **READEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em virtude da mudança da Fonte dos Recursos, de acordo com a Lei Nº 3.283, de 16 de Dezembro de 2022 publicada no diário oficial de Ananindeua sob o Nº 4004, e que necessita de APOSTILAMENTO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE

A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária do contrato nº 10/2022 – SEURB.PMA passa a vigorar, conforme segue:

ÓRGÃO: 31 Sec. Mun. de Serviços urbanos

UNIDADE: 01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1751200122503 – Manutenção dos serviços de reparos de dre

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – Obras e instalações

SUB-ELEMENTO: 4490510100 – Obras e instalações de domínio público

FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ananindeua (PA), 09 de março de 2023

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### PORTARIA Nº. 051, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca do uso e posse do fardamento, dos calçados, das biribas, das peças complementares e acessórios especiais por partes dos Agentes de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN;

**CONSIDERANDO** que entre os princípios básicos da Administração Pública estão a legalidade, a impessoalidade e a moralidade, bem como a publicidade e a eficiência, conforme dispõe o caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o art. 182, inciso XVI, da Lei Municipal nº. 2.177/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, caput, da Lei Municipal nº. 2.755/2015, que dispõe sobre a criação do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do Agente de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e identidade institucional.

**Art. 2º.** O zelo com as peças do uniforme demonstra respeito à farda do Agente de Transporte e Trânsito, identificando o salutar ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira pública.

**§1º.** Sem prejuízo de outras condutas, configura o devido zelo a limpeza, o polimento das peças metálicas, o brilho dos calçados e a boa apresentação de toda e qualquer peça do uniforme.

**§2º.** Constitui obrigação de todo e qualquer Agente de Transporte e Trânsito zelar pela adequada apresentação e utilização do uniforme, sob pena de responsabilidade administrativa cabível.

**Art. 3º.** No que se refere ao calçado, o Agente de Transporte e Trânsito deve usar coturno de cor preta e com solado vulcanizado em borracha, bem como cadarço preto e lona preta.

**I –** Todo Agente de Transporte e Trânsito deve usar coturno de cor preta;

**II –** Fica vedado o uso de coturno de cano curto, boot, borzeguim ou botina;

**III –** O cano do coturno deve obedecer a altura máxima da 26 cm e mínima de 17,5 cm.

**Art. 4º.** As identificações apostas, presas ou bordadas no uniforme são destinadas a identificar o Agente de Transporte e Trânsito, devendo obedecer às abreviações indicadas à SEMUTRAN.

**Parágrafo Único.** A identificação proposta pelo Agente de Transporte e Trânsito deverá ser aprovada pelo Diretor de Trânsito, não podendo ferir o decoro e a moralidade administrativas.

**Art. 5º.** As biribas de identificação no uniforme são dispositivos de uso obrigatório utilizado pelo Agente de Transporte e Trânsito, que demonstram a sua identificação e seu tipo sanguíneo.

**Art. 6º.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que complementam o uniforme, são de utilização obrigatória e visam salvaguardar a integridade do Agente de Transporte e Trânsito.

§1º Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, devem obrigatoriamente respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 7º.** Poderá ser suspenso o direito de uso do uniforme pelo Agente de Transporte e Trânsito da ativa e/ou licenciado que tenha agido em desacordo com a honra e/ou o decoro da Classe Profissional ou da Administração Pública Municipal de Ananindeua, no Estado do Pará.

**Art. 8º.** Nenhum Agente de Transporte e Trânsito da SEMUTRAN poderá assumir o serviço usando uniforme, acessório e/ou equipamento distinto dos demais integrantes da equipe, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pelo Diretor de Trânsito ou Titular do Órgão.

§1º O Agente de Transporte e Trânsito que deixar de obedecer às prescrições constantes no caput deste artigo responderá administrativamente pelo seu ato, nos termos da legislação vigente.

§2º A não utilização do uniforme pelo Agente de Transporte e Trânsito, conforme modelo institucional e nos termos do caput, implicará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

**Art. 9º.** Os Agentes de Transporte e Trânsito podem optar por vestir o uniforme na Sede da SEMUTRAN, após o registro do ponto de início da jornada de trabalho. Para tanto, será concedido 10 (dez) minutos, além da tolerância regulamentada, para início de suas atividades.

**Art. 10.** Quando não estiver de serviço, o Agente de Transporte e Trânsito da SEMUTRAN não poderá transitar nas dependências do órgão com trajes reduzidos, tais como chinelos, sandálias, shorts, bermudas, camisetas, roupas esportivas, de academia, decotadas e/ou transparentes, bem como quaisquer vestimentas que possam afetar a sua imagem pessoal e/ou profissional.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 06 de março de 2023

**THALLES COSTA BELO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

---